LEI N. 823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui no âmbito do Município de Beberibe o Dia da Emancipação do Distrito de Serra do Félix, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Beberibe o Dia da Emancipação do Distrito de Serra do Félix a ser comemorado no dia 18 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O evento a que se refere o art. 1º desta Lei passará a constar do calendário oficial de eventos do Município, de acordo com a Lei n. 274, de 24 de junho de 1987.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará a Secretaria que se responsabilizará pela realização do objeto desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 09 de dezembro de 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe